



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SINOP

Processo: 1001124-36.2024.8.11.0015.

AUTOR: EMERSON PELISSARI, ANTONIO VITORIO PILISSARI, ENI TEREZINHA CARLOT PELISSARI, TAINARA CALEZIA CHIODELLI

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, é possível constatar que não houve recolhimento integral das parcelas devidas referentes às custas processuais e taxa judiciária, conforme documento em anexo.

Assim, concedo o prazo de 48 horas para que a parte autora apresente comprovante de quitação integral das custas processuais e taxa judiciária, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, sem prejuízo das providencias pertinentes ao procedimento de recuperação judicial.

Intimem-se.

SINOP, 23 de agosto de 2024.

ap



Juiz(a) de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 101.***.***-00 em 11/11/2024 16:56:18
Número do documento: 24082315460924900000155365908
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082315460924900000155365908>
Assinado eletronicamente por: GIOVANA PASQUAL DE MELLO - 23/08/2024 15:46:09